



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 022/009-2023.**

**PROCESSO Nº 022/009-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –  
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/009-2023**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **contratação de empresa destinada a locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos dos programas sociais deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas, **(38 ) 3824-1356**, iniciando-se no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa destinada a locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos dos programas sociais deste município**, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 022/009-2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 022/009-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de <b>um dos documentos</b> a seguir: <b>a)</b> registro comercial, no caso de empresa individual; <b>b)</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2.1 – A empresa que utilize dos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, durante a sessão, deverá comprovar o enquadramento, conforme item 7.2.2, sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A entrega do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
12.2.2.8.244.5.2115.33903000	1067	Serviço de Proteção Social Básica – Trans. Recursos do F. Nac. Assis. Social
12.2.2.8.244.5.2115.33903000	1068	Serviço de Proteção Social Básica – Trans. Recursos do Fundo Estadual Assist. Social – FEAS
12.2.6.8.244.6.2118.33903000	1141	Serviço de Proteção Social Básica – Trans. Recursos do F. Nac. Assis. Social

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, **quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).**

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 – O recebimento de ordem de fornecimento e entrega de materiais implica anuência aos termos contratuais conforme minuta contida em anexo deste edital.

14.5 – O contrato, para assinatura da licitante vencedora, estará disponível no dia útil subsequente à divulgação dos resultados finais.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**15.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**15.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**15.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n°. 14.184/2002 e no Decreto Estadual n°. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**15.7** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**15.7.1** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

**15.7.2** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**15.7.3** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**15.7.4** Alteração de qualidade ou quantidade do objeto entregue;

**15.8** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 12.2.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.9 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

15.10 As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 6.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

15.10.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.10.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.10.4. Não mantiver a proposta;

15.10.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.10.6. Cometer fraude fiscal.

15.11. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;
  - Anexo II – Minuta de Contrato;
  - Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;
  - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
  - Anexo VI – Modelo declaração de acordo com o edital e seus anexos;
  - Anexo VII – Modelo declaração ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- 16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.
- 16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38 )3824-1356 .

**RIO PARDO DE MINAS, 03 de fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Deolino José dos Santos – Pregoeiro Oficial

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Kelly Daiane Angelo Pereira OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO I – PROCESSO Nº 022/2023 PREGÃO Nº 009/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos dos programas sociais, visando atender secretarias/unidades deste município, nos termos e condições constantes neste termo de referência.

**1. JUSTIFICATIVA:**

O principal objetivo desse termo de referência é a locação, montagem e desmontagem de brinquedos, para atender eventos e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde serão oferecidas muitas atividades recreativas que pelo volume de atividade faz se necessário à contratação de Empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, tendo como foco principal, a socialização de crianças por meio de atividades lúdicas, brincadeiras, entre outros.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição do Item	UND	Quant.
1	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL – GRANDE. Dimensões mínimas: 4m (l) x 6,50m (c) x 8 m (a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor	DIARIA	20
2	LOCAÇÃO CASTELINHO INFLÁVEL – Dimensões mínimas: 4m (l) x 4m (c) x 6,50m (a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor	DIARIA	20
3	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (Dimensões mínimas: 2x2 m). Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Equipe Operacional: 1 monitor	DIARIA	20
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA. Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64	DIARIA	20



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	<p>molass (modelo 3,00m). Lona de alto em sannaet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molass de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.</p>		
5	<p>LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO. Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio. Idade: acima de 6 anos. Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v). Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para o colchão inflável. Colchão confeccionado em KP 1000 Equipe Operacional: 1 monitor</p>	DIARIA	20
6	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL. Brinquedo feito em estrutura metálica. Tombo Legal, arme e desarme totalmente automático e Bivolt acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira a outra criança acerta o alvo desarmando automaticamente a cadeira, A cadeira é acionada somente quando a criança está no brinquedo. Este brinquedo é indicado para uma pessoa brincando por vez e suporta até 70kg. Descrição Técnica: 1,90(C) x 1,67(L) x 1,67(A)m. Peso Total: 83kg. Capacidade: 1 pessoa</p>	DIARIA	20
7	<p>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABAO. Brinquedo inflável com dimensões mínimas 4m(l) x 8m (c), Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). suporta até 450 kg. Equipe Operacional: 1 monitor</p>	DIARIA	20

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A execução do objeto será de acordo a necessidade do órgão solicitante e as especificações dos itens com carga horária das locações de 04 (quatro) horas ou enquanto durar a ação ou evento, com profissionais capacitados controlando o fluxo dos brinquedos.
- 4.2 A execução dos objetos será de acordo com o órgão solicitante e serão para atendimento do máximo de usuários pelo período de 04(quatro) horas por equipamento;
- 4.3 Havendo a necessidade de mais monitores, mediante uma demanda maior de usuários, a contratante disponibilizar monitores para controle



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

de acesso aos brinquedos.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2** A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.3** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 5.4** A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.5** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.6** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecido pela contratante;
- 5.7** A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- 5.8** A contratada deverá arcar com as despesas relativas ao transporte até os locais designados para prestação do serviço;
- 5.9** A contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.10** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 5.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 5.12** Acatar as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.13** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.14** Substituir quaisquer equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação;
- 5.15** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando da prestação do serviço;
- 5.16** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado pela Administração (Fiscal do Contrato);
- 6.3** Prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 6.4** Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;
- 6.5** Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de toda documentação necessária para liquidação;
- 7.2** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- 7.3** A contratante ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1** Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor/operador) no local previamente determinado pela SMAS, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioria e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

serão de responsabilidade da Contratada.

**9. PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução da entrega, erro na entrega, execução imperfeita, mora de entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

**9.2** A contratada sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 33903900 – Ficha: 1067

Dotação: 33903900 – Ficha: 1068

Dotação: 33903900 – Ficha: 1141

**11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O presente processo terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada.

---

**FLÁVIO JUNIOR COLARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II – Pregão N° 022/009-2023 – MINUTA DO CONTRATO**  
**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. **24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa destinada a locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos dos programas sociais deste município**, conforme processo licitatório Pregão n° 022/009-2023, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, referente exercício 2023:

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
12.2.2.8.244.5.2115.33903000	1067	Serviço de Proteção Social Básica – Trans. Recursos do F. Nac. Assis. Social
12.2.2.8.244.5.2115.33903000	1068	Serviço de Proteção Social Básica – Trans. Recursos do Fundo Estadual Assist. Social – FEAS
12.2.6.8.244.6.2118.33903000	1141	Serviço de Proteção Social Básica – Trans. Recursos do F. Nac. Assis. Social

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$...... (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 009/2023, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, as condições estabelecidas no termo de referência anexo ao edital.

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

**OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais deveram ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

8.4 – Para suspensão de entrega de itens, deverão ser observados as normas contidas na Lei 8666/93; sendo penalizada a CONTRATADA caso seja suspenso o fornecimento em situações não previstas na referida legislação.

**NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2023, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir 31/12/2023 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 022/009-2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**12.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**12.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**12.7** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**12.7.1** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

**12.7.2** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**12.7.3** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**12.7.4** Alteração de qualidade ou quantidade do objeto entregue;

**12.8** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 12.2.

**12.9** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

**12.10** As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 6.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

**12.10.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**12.10.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.10.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.10.4. Não mantiver a proposta;

12.10.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.10.6. Cometer fraude fiscal.

12.11. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, \_\_\_\_\_ de 2023.

Astor José de Sá  
Município de Rio Pardo de Minas

Flavio Junior Colares da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Contratada  
CNPJ:

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/009-2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, endereço  
eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de  
**RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação  
no processo licitatório nº **022/2023**, Edital de Pregão nº **009/2023** e se  
**compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe  
forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital,  
desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na  
elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada  
(artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/009-2023  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_ com sede à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
nº **022/009-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento  
e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/009-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_,  
declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão  
Presencial nº **022/009-2023**, destinado à **contratação de empresa destinada a  
locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação,  
equipamentos e itens para eventos dos programas sociais deste município**,  
que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se  
encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de  
quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de  
quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta  
ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/009-2023.**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº.  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente  
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº. **022/009-2023**  
destinado à **Contratação de empresa destinada a locação, montagem e  
desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para  
eventos dos programas sociais deste município**, de que conhece e está de  
acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., e-mail .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	22/9
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	24/02/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa destinada a locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos dos programas sociais deste mu

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	LOCAÇÃO CASTELINHO INFLÁVEL – Dimensões mínimas: 4m (l) x 4m (c) x 6,50m (a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor	Unidade	20,00	0,00	0,00		533,33
0002	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA. Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannel QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.:	Unidade	20,00	0,00	0,00		266,67
0003	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABAO. Brinquedo inflável com dimensões mínimas 4m(l) x 8m (c), Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). suporta até 450 kg. Equipe Operacional: 1 monitor:	Unidade	20,00	0,00	0,00		933,33

0004	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL. Brinquedo feito em estrutura metálica. Tombo Legal, arme e desarme totalmente automático e Bivolt acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira a outra criança acerta o alvo desarmando automaticamente a cadeira, A cadeira é acionada somente quando a criança está no brinquedo. Este brinquedo é indicado para uma pessoa brincando por vez e suporta até 70kg. Descrição Técnica: 1,90(C) x 1,67(L) x 1,67(A)m. Peso Total: 83kg. Capacidade: 1 pessoa:	Unidade	20,00	0,00	0,00	763,00
0005	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO. Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio. Idade: acima de 6 anos. Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v). Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para o colchão inflável. Colchão confeccionado em KP 1000 Equipe Operacional: 1 monitor:	Unidade	20,00	0,00	0,00	1.000,00
0006	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (Dimensões mínimas: 2x2 m). Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Equipe Operacional: 1 monitor:	Unidade	20,00	0,00	0,00	366,67
0007	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL – GRANDE. Dimensões mínimas: 4m (l) x 6,50m (c) x 8 m (a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor:	Unidade	20,00	0,00	0,00	750,00

Valor Total R\$

**Validade**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indireta fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

